

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ

ANO V

MARUMBI, SEGUNDA, 25 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 1946

## SUMÁRIO

### CONTABILIDADE

RELATORIO RGF DESPESA COM PESSOAL.....	2
RELATORIO SIMPLIFICADO.....	4
SAUDE.....	9
EDUCACAO.....	13
RCL.....	18
BALANCO POR FUNCAO.....	20
BALANCO PATRIMONIAL.....	21

### LICITAÇÃO

EXTRATO.....	24
DECRETO HOMOLOGAÇÃO - PSICÓLOGO.....	26

### CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 04/2026.....	27
ATO DA MESA 01/2026.....	30

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI-PR

Rua Vereador João Fuzetti, 800 - Centro

Marumbi-PR - CEP: 86910000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **194620262004**

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE MARUMBI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.320.462,78	1.282.110,46	1.427.092,12	1.336.366,70	1.291.472,94	1.329.345,20	1.416.917,46	2.736.343,76	1.182.326,46	1.423.966,35	1.405.802,53	1.418.835,06	17.571.041,82	0,33
Pessoal Ativo	1.310.692,25	1.272.339,93	1.409.901,84	1.323.702,84	1.274.282,66	1.309.681,34	1.397.253,60	2.716.679,90	1.162.120,22	1.413.653,11	1.385.596,29	1.408.521,82	17.384.425,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.104.357,31	1.062.054,49	1.198.888,73	1.110.179,19	1.067.309,95	1.097.127,19	1.176.119,10	2.253.570,18	950.468,44	1.142.689,93	1.128.250,49	1.141.779,64	14.432.794,64	0,00
Obrigações Patronais	206.334,94	210.285,44	211.013,11	213.523,65	206.972,71	212.554,15	221.134,50	463.109,72	211.651,78	270.963,18	257.345,80	266.742,18	2.951.631,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.770,53	9.770,53	9.770,53	2.770,53	9.770,53	9.770,53	9.770,53	9.770,53	10.313,24	10.313,24	10.313,24	10.313,24	112.417,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	9.770,53	9.770,53	9.770,53	2.770,53	9.770,53	9.770,53	9.770,53	9.770,53	10.313,24	10.313,24	10.313,24	10.313,24	112.417,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	7.419,75	9.893,33	7.419,75	9.893,33	9.893,33	9.893,33	9.893,00	0,00	9.893,00	0,00	74.198,82	0,33
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	57.890,12	0,00	116.266,46	0,00	5.629,50	505,95	1.002,88	289.100,70	2.440,73	2.729,57	0,00	0,00	475.565,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	505,95	0,00	0,00	0,00	0,00	505,95	0,00	0,00	761,81	1.034,69	0,00	0,00	2.808,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	57.384,17	0,00	116.266,46	0,00	0,00	0,00	0,00	285.293,70	0,00	0,00	0,00	0,00	458.944,33	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parceira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.629,50	0,00	1.002,88	3.807,00	1.678,92	1.694,88	0,00	0,00	13.813,18	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.262.572,66</b>	<b>1.282.110,46</b>	<b>1.310.825,66</b>	<b>1.336.366,70</b>	<b>1.285.843,44</b>	<b>1.328.839,25</b>	<b>1.415.914,58</b>	<b>2.447.243,06</b>	<b>1.179.885,73</b>	<b>1.421.236,78</b>	<b>1.405.802,53</b>	<b>1.418.835,06</b>	<b>17.095.475,91</b>	<b>0,33</b>

www.alatach.com.br

25/05/2026 Página: 1

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA FERREIRA COSTA:00788952943 em 25/05/2026 16:59



MUNICÍPIO DE MARUMBI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2025 A ABRIL/2026

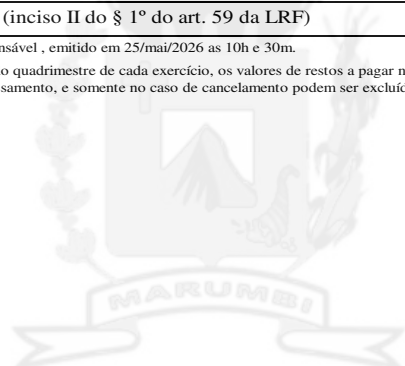
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.161.570,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	630.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	38.531.570,39	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)</b>	<b>17.095.476,24</b>	<b>44,37</b>
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.807.048,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.766.695,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.726.343,21	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 30m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE MARUMBI  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		31.266.343,00
Previsão Atualizada		72.057.391,70
Receitas Realizadas		14.700.068,75
Déficit Orçamentário		1.107.162,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		6.873.958,24
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		31.742.841,00
Dotação Atualizada		79.407.847,94
Despesas Empenhadas		20.561.810,91
Despesas Liquidadas		15.807.230,99
Despesas Pagas		13.684.457,65
Superávit Orçamentário		0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até Período</b>
Despesas Empenhadas		20.561.810,91
Despesas Liquidadas		15.807.230,99
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até Período</b>
Receita Corrente Líquida		39.161.570,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.531.570,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.531.570,39

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua Página: 1

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA FERREIRA COSTA:00788952943 em 25/05/2026 16:59



MUNICÍPIO DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-3.949.107,39	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.492.490,86	0,00

6062449834221532884



MUNICÍPIO DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	4.751.499,46	720,00	4.480.252,43	270.527,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.865.206,26	9.893,33	558.201,70	1.297.111,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.616.705,72</b>	<b>10.613,33</b>	<b>5.038.454,13</b>	<b>1.567.638,26</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.973.918,20	<18% / 25%>	28,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.158.104,51	70%	75,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

6062449834221532884



MUNICÍPIO DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	314.908,41		-314.908,41	
Despesa de Capital Líquida	7.026.358,43		41.727.023,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		89.217,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	221.532,99		1.202.366,20	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.263.779,23	15,00	21,36	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua Página: 4

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA FERREIRA COSTA:00788952943 em 25/05/2026 16:59



MUNICÍPIO DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 23m.



[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Página: 5

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA FERREIRA COSTA:00788952943 em 25/05/2026 16:59

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE MARUMBI  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.081.603,00	2.081.603,00	1.032.736,76	49,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	984.530,00	984.530,00	338.541,56	34,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	242.336,00	242.336,00	159.039,85	65,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.801,00	201.801,00	190.674,09	94,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	652.936,00	652.936,00	344.481,26	52,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.758.539,00	23.058.539,00	9.564.267,56	41,48
Cota-Parte FPM	17.870.601,00	18.170.601,00	6.937.324,50	38,18
Cota-Parte ITR	35.245,00	35.245,00	21.834,95	61,95
Cota-Parte IPVA	546.867,00	546.867,00	527.975,80	96,55
Cota-Parte ICMS	4.228.895,00	4.228.895,00	2.049.576,46	48,47
Cota-Parte IPI-Exportação	76.931,00	76.931,00	27.555,85	35,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>24.840.142,00</b>	<b>25.140.142,00</b>	<b>10.597.004,32</b>	<b>42,15</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – PÓR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.237.892,00	3.217.892,00	1.636.775,09	50,86	1.636.757,22	50,86	1.497.164,70	46,53
Despesas Correntes	3.182.776,00	3.162.776,00	1.621.421,09	51,27	1.621.403,22	51,27	1.481.810,70	46,85
Despesas de Capital	55.116,00	55.116,00	15.354,00	27,86	15.354,00	27,86	15.354,00	27,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.021.592,42	1.021.564,96	389.032,12	38,08	389.032,12	38,08	304.354,81	29,79
Despesas Correntes	932.699,00	932.671,54	389.032,12	41,71	389.032,12	41,71	304.354,81	32,63
Despesas de Capital	88.893,42	88.893,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	494.495,31	494.495,31	98.176,61	19,85	98.176,61	19,85	98.176,61	19,85
Despesas Correntes	493.495,31	493.495,31	98.176,61	19,89	98.176,61	19,89	98.176,61	19,89
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.585,00	29.585,00	15.000,00	50,70	15.000,00	50,70	15.000,00	50,70
Despesas Correntes	26.309,00	26.309,00	15.000,00	57,01	15.000,00	57,01	15.000,00	57,01
Despesas de Capital	3.276,00	3.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.800,00	1.800,00	1.748,26	97,13	1.748,26	97,13	1.748,26	97,13
Despesas Correntes	1.800,00	1.800,00	1.748,26	97,13	1.748,26	97,13	1.748,26	97,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	100.000,00	165.000,00	123.065,02	74,58	123.065,02	74,58	122.179,75	74,05
Despesas Correntes	100.000,00	165.000,00	123.065,02	74,58	123.065,02	74,58	122.179,75	74,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.885.364,73</b>	<b>4.930.337,27</b>	<b>2.263.797,10</b>	<b>45,92</b>	<b>2.263.779,23</b>	<b>45,92</b>	<b>2.038.624,13</b>	<b>41,35</b>



MUNICÍPIO DE MARUMBI

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.263.797,10	2.263.779,23	2.038.624,13
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	17,87	17,87	17,87
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.263.779,23</b>	<b>2.263.761,36</b>	<b>2.038.606,26</b>
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.589.550,65	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI D OU E) - XVII)	674.228,58	674.210,71	449.055,61
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	21,36	21,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.589.550,65	2.263.797,10	674.246,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.246,45
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.041,37	41.283,45	9.893,33	-9.893,33
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.928,12	22.628,24	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.895,72	9.024,10	102.404,10	-102.404,10
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470.625,50	264,87	395.974,43	-395.974,43
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)</b>										



MUNICÍPIO DE MARUMBI

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	272.619,91	272.619,91	272.619,91	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	272.619,91	272.619,91	272.619,91	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.966.232,00	1.966.232,00	705.933,37	35,90
Proveniente da União	1.605.437,00	1.605.437,00	523.833,37	32,63
Proveniente dos Estados	360.795,00	360.795,00	182.100,00	50,47
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	392,00	392,00	53.085,20	13.542,14
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.966.624,00</b>	<b>1.966.624,00</b>	<b>759.018,57</b>	<b>38,60</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.539.596,00	2.993.996,00	1.722.406,25	57,53	1.722.406,25	57,53	1.721.555,05	57,50
Despesas Correntes	1.508.176,00	1.652.576,00	572.206,25	34,63	572.206,25	34,63	571.355,05	34,57
Despesas de Capital	31.420,00	1.341.420,00	1.150.200,00	85,74	1.150.200,00	85,74	1.150.200,00	85,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	301.000,00	371.000,00	77.520,72	20,90	77.520,39	20,89	77.520,39	20,89
Despesas Correntes	295.000,00	295.000,00	19.786,33	6,71	19.786,00	6,71	19.786,00	6,71
Despesas de Capital	6.000,00	76.000,00	57.734,39	75,97	57.734,39	75,97	57.734,39	75,97
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.166,00	124.166,00	19.452,00	15,67	19.452,00	15,67	19.452,00	15,67
Despesas Correntes	54.166,00	124.166,00	19.452,00	15,67	19.452,00	15,67	19.452,00	15,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.924.762,00</b>	<b>3.519.162,00</b>	<b>1.819.378,97</b>	<b>51,70</b>	<b>1.819.378,64</b>	<b>51,70</b>	<b>1.818.527,44</b>	<b>51,68</b>



MUNICÍPIO DE MARUMBI

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.777.488,00	6.211.888,00	3.359.181,34	54,08	3.359.163,47	54,08	3.218.719,75	51,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.322.592,42	1.392.564,96	466.552,84	33,50	466.552,51	33,50	381.875,20	27,42
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	509.495,31	509.495,31	98.176,61	19,27	98.176,61	19,27	98.176,61	19,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	83.751,00	153.751,00	34.452,00	22,41	34.452,00	22,41	34.452,00	22,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.800,00	16.800,00	1.748,26	10,41	1.748,26	10,41	1.748,26	10,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	100.000,00	165.000,00	123.065,02	74,58	123.065,02	74,58	122.179,75	74,05
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.810.126,73</b>	<b>8.449.499,27</b>	<b>4.083.176,07</b>	<b>48,32</b>	<b>4.083.157,87</b>	<b>48,32</b>	<b>3.857.151,57</b>	<b>45,65</b>

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI, emitido em 25/mar/2026 as 10h e 13m.



6062449834221532884

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.081.603,00</b>	<b>1.032.736,76</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	984.530,00	338.541,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	242.336,00	159.039,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	201.801,00	190.674,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	652.936,00	344.481,26
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>24.130.869,00</b>	<b>9.564.267,56</b>
2.1- Cota-Parte FPM	19.242.931,00	6.937.324,50
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.170.601,00	6.937.324,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.072.330,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.228.895,00	2.049.576,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	76.931,00	27.555,85
2.4- Cota-Parte ITR	35.245,00	21.834,95
2.5- Cota-Parte IPVA	546.867,00	527.975,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>26.212.472,00</b>	<b>10.597.004,32</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>R\$ 4.611.707,80</b>	<b>R\$ 1.912.853,51</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) ) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.941.410,20</b>	<b>736.397,57</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>4.326.079,00</b>	<b>1.603.531,78</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.166.079,00	1.539.254,17
6.1.1- Principal	4.166.079,00	1.533.448,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.805,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	64.277,61
6.4.1- Principal	160.000,00	64.277,61
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>-445.628,80</b>	<b>-379.405,33</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,19</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,19
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>1.603.531,97</b>



MUNICÍPIO DE MARUMBI

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>4.618.581,30</b>	<b>2.038.051,62</b>	<b>1.621.537,99</b>	<b>1.520.788,75</b>	<b>416.513,63</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.168.000,00	1.158.104,51	1.158.104,51	1.157.176,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.040.000,00	270.292,62	270.292,62	270.292,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.128.000,00	887.811,89	887.811,89	886.884,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.450.581,30	879.947,11	463.433,48	363.612,11	416.513,63
10.2.1- Educação Infantil	223.680,00	89.301,24	89.301,24	89.301,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	741.901,30	324.645,87	314.310,87	274.310,87	10.335,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	485.000,00	466.000,00	59.821,37	0,00	406.178,63
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>2.022.910,32</b>	<b>1.606.396,69</b>	<b>1.505.647,45</b>	<b>416.513,63</b>	<b>0,00</b>	<b>419.378,54</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.958.632,71	1.542.119,08	1.441.369,84	416.513,63	0,00	419.378,54
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	64.277,61	64.277,61	64.277,61	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.158.104,51	1.158.104,51	1.157.176,64	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.077.477,92	1.158.104,51	1.158.104,51	75,24
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	160.353,18	-2.864,91	-2.864,91	0,00	-0,18



MUNICÍPIO DE MARUMBI

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	432.803,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeada com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	420.160,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	12.643,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.794.356,50	1.076.002,71	1.061.064,69	925.100,20	14.938,02
20.1- Educação Infantil	1.077.289,08	417.988,60	417.988,60	341.395,26	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.666.683,42	647.857,49	632.919,47	573.548,32	14.938,02
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	36.980,00	10.156,62	10.156,62	10.156,62	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.877.553,80	2.637.897,71	2.612.624,69	2.435.732,33	25.273,02
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.340.969,08	777.582,46	777.582,46	700.989,12	0,00
21.1.1- Creche	2.340.969,08	777.582,46	777.582,46	700.989,12	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.536.584,72	1.860.315,25	1.835.042,23	1.734.743,21	25.273,02

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.061.064,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.912.853,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.973.918,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.649.251,08	2.973.918,20	28,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	257.320,28	21.827,53	186.965,30	0,00	70.354,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	257.320,28	21.827,53	186.965,30	0,00	70.354,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MARUMBI

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.318,00			173.685,68	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	247.885,00			113.611,52	
31.1.1- Salário-Educação	247.885,00			113.611,52	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	292.433,00			60.074,16	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	496.180,00	494.209,93	403.531,95	353.264,94	90.677,98
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.656,00	25.379,08	25.379,08	18.784,56	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	370.524,00	368.830,85	367.152,87	334.480,38	1.677,98
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	11.000,00	0,00	89.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.909.117,80	3.608.264,26	3.086.134,63	2.799.153,89	522.129,63
33.1- Despesas Correntes	7.618.875,43	3.525.677,52	3.019.547,89	2.777.924,15	506.129,63
33.1.1- Pessoal Ativo	5.162.029,33	1.934.827,10	1.934.827,10	1.845.158,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	450.000,00	450.000,00	59.821,37	0,00	390.178,63
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.006.846,10	1.140.850,42	1.024.899,42	932.766,04	115.951,00
33.2- Despesas de Capital	290.242,37	82.586,74	66.586,74	21.229,74	16.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	35.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	255.242,37	66.586,74	66.586,74	21.229,74	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			4.423.241,53	18.727,22	
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			1.618.673,08	113.611,52	
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			0,00	91.027,19	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			6.041.914,61	41.311,55	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			6.041.914,61	41.311,55	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI, emitido em 25/mar/2026 as 10h e 11m.



**MUNICÍPIO DE MARUMBI**

Continuação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.



6062449834221532884

CONTABILIDADE



**MUNICÍPIO DE MARUMBI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**5/2.025 A 4/2.026**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.633.426,88</b>	<b>3.437.286,76</b>	<b>4.694.742,67</b>	<b>3.204.519,51</b>	<b>3.728.623,66</b>	<b>2.915.370,12</b>	<b>3.279.289,32</b>	<b>5.275.903,88</b>	<b>3.628.009,91</b>	<b>5.004.341,72</b>	<b>1.805.233,67</b>	<b>3.923.713,40</b>	<b>44.530.461,50</b>	<b>36.094.037,70</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	384.592,74	168.817,50	194.491,20	236.318,59	237.235,38	168.986,39	198.105,73	462.700,56	98.218,21	231.342,70	196.017,36	620.082,53	3.196.908,89	2.327.071,00
IPTU	30.521,79	26.059,16	16.567,96	5.581,06	38.599,61	4.109,36	5.508,92	71.822,42	8.984,57	8.887,09	45.523,36	275.146,54	537.311,84	984.530,00
ISS	34.230,22	41.134,31	30.857,94	123.048,97	103.129,05	26.792,73	25.562,43	116.148,17	39.305,20	42.191,52	50.921,47	58.255,90	691.577,91	201.801,00
ITBI	242.744,24	13.287,63	68.761,40	14.817,42	11.511,18	40.063,24	72.600,00	105.943,60	11.868,20	7.928,44	15.149,00	124.094,21	728.768,56	242.336,00
IRRF	52.839,99	55.291,21	49.546,14	64.047,01	57.434,60	56.126,91	63.339,08	122.850,34	5.801,05	146.574,83	58.626,07	133.479,31	865.956,54	652.936,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.256,50	33.045,19	28.757,76	28.824,13	26.560,94	41.894,15	31.095,30	45.936,03	32.259,19	25.760,82	25.797,46	29.106,57	373.294,04	245.468,00
Contribuições	35.934,18	37.283,27	56.776,62	29.941,24	34.774,12	28.929,01	30.053,39	41.904,59	34.352,56	34.878,76	39.425,65	54.643,41	458.896,80	410.434,00
Receita Patrimonial	94.855,66	57.921,48	95.675,78	25.046,65	64.793,54	6.921,19	112.039,47	87.513,99	2.799,89	1.364.710,36	-1.219.609,29	37.609,72	730.278,44	75.533,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.855,66	57.921,48	95.675,78	25.046,65	64.793,54	6.921,19	112.039,47	87.513,99	2.799,89	1.364.710,36	-1.219.609,29	37.609,72	730.278,44	75.533,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	104.067,80	91.638,49	98.065,24	87.903,54	95.998,37	98.187,23	94.719,39	168.721,08	86.802,55	91.474,35	109.880,35	244.447,53	1.371.905,92	1.139.752,28
Transferências Correntes	3.005.954,93	3.081.554,02	4.219.705,03	2.822.620,53	3.295.841,25	2.612.325,45	2.844.371,34	4.501.918,46	3.347.362,52	3.281.935,55	2.679.519,60	2.898.900,26	38.592.008,94	31.590.651,30
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.314.966,52	1.693.743,43	2.791.542,42	1.771.936,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.013,49	19.242.931,00
Cota-Parte do ICMS	435.417,09	517.110,71	593.836,44	476.820,92	586.318,64	531.207,56	494.986,97	627.782,51	522.185,08	415.920,71	577.468,49	534.002,18	6.313.057,30	4.228.895,00
Cota-Parte do IPVA	102.321,71	50.502,18	26.323,32	15.824,33	19.889,31	17.878,16	18.515,48	42.156,65	321.752,64	64.494,21	65.865,33	75.863,62	821.386,94	546.867,00
Cota-Parte do ITR	4.016,82	1.047,20	1.155,77	6.833,41	13.595,90	133.546,33	21.307,72	19.981,36	17.930,97	1.465,43	1.204,25	1.234,30	223.319,46	35.245,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.095,46	8.207,11	7.041,51	7.778,16	8.248,58	6.328,35	7.818,37	9.054,03	6.885,50	7.225,61	7.152,66	6.292,08	89.127,42	76.931,00
Transferências do FUNDEB	365.553,59	458.905,26	340.604,99	170.532,94	330.102,24	397.516,21	382.674,21	363.938,19	501.211,89	358.775,14	350.757,29	402.122,77	4.422.694,72	4.341.220,30
Outras Transferências Correntes	290.406,95	195.759,93	1.306.254,58	646.494,75	436.239,34	210.882,32	225.325,16	647.463,30	205.460,08	206.200,90	327.971,40	290.950,90	4.989.409,61	3.118.562,00
Outras Receitas Correntes	8.021,57	72,00	30.028,80	2.688,96	-19,00	20,85	0,00	13.145,20	58.474,18	0,00	0,00	68.029,95	180.462,51	550.595,33
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>469.998,87</b>	<b>485.377,73</b>	<b>352.803,98</b>	<b>401.118,50</b>	<b>367.561,53</b>	<b>392.838,85</b>	<b>455.220,87</b>	<b>531.117,32</b>	<b>528.138,11</b>	<b>543.391,87</b>	<b>400.158,19</b>	<b>441.165,29</b>	<b>5.368.891,11</b>	<b>4.354.699,00</b>
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	469.998,87	485.377,73	352.803,98	401.118,50	367.561,53	392.838,85	455.220,87	531.117,32	528.138,11	543.391,87	400.158,19	441.165,29	5.368.891,11	4.354.699,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.163.428,01</b>	<b>2.951.909,03</b>	<b>4.341.938,69</b>	<b>2.803.401,01</b>	<b>3.361.062,13</b>	<b>2.522.531,27</b>	<b>2.824.068,45</b>	<b>4.744.786,56</b>	<b>3.099.871,80</b>	<b>4.460.949,85</b>	<b>1.405.075,48</b>	<b>3.482.548,11</b>	<b>39.161.570,39</b>	<b>31.739.338,70</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.163.428,01</b>	<b>2.951.909,03</b>	<b>3.711.938,69</b>	<b>2.803.401,01</b>	<b>3.361.062,13</b>	<b>2.522.531,27</b>	<b>2.824.068,45</b>	<b>4.744.786,56</b>	<b>3.099.871,80</b>	<b>4.460.949,85</b>	<b>1.405.075,48</b>	<b>3.482.548,11</b>	<b>38.531.570,39</b>	<b>31.739.338,70</b>

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA FERREIRA COSTA:00788952943 em 25/05/2026 16:59



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>3.163.428,01</b>	<b>2.951.909,03</b>	<b>3.711.938,69</b>	<b>2.803.401,01</b>	<b>3.361.062,13</b>	<b>2.522.531,27</b>	<b>2.824.068,45</b>	<b>4.744.786,56</b>	<b>3.099.871,80</b>	<b>4.460.949,85</b>	<b>1.405.075,48</b>	<b>3.482.548,11</b>	<b>38.531.570,39</b>	<b>31.739.338,70</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 10h e 08m.



Assinado de forma digital por ELAINE MARIA FERREIRA COSTA:00788952943 em 25/05/2026 16:59

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	%(b/total b)		No Período	Até o Período (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA LEGISLATIVA	2.048.000,00	2.048.000,00	338.447,85	609.233,60	2,96	1.438.766,40	295.149,03	537.449,07	3,40	1.510.550,93
Ação Legislativa	2.048.000,00	2.048.000,00	338.447,85	609.233,60	2,96	1.438.766,40	295.149,03	537.449,07	3,40	1.510.550,93
ADMINISTRAÇÃO	7.225.797,87	10.242.960,65	1.336.870,05	3.740.448,95	18,19	6.502.511,70	1.426.557,72	3.032.480,57	19,18	7.210.480,08
Representação Judicial e Extrajudicial	235.276,00	235.276,00	37.690,34	71.055,18	0,35	164.220,82	37.960,34	69.840,18	0,44	165.435,82
Administração Geral	6.369.521,87	9.370.466,76	1.189.559,02	3.427.639,81	16,67	5.942.826,95	1.264.976,69	2.755.886,43	17,43	6.614.580,33
Administração Financeira	621.000,00	637.217,89	109.620,69	241.753,96	1,18	395.463,93	123.620,69	206.753,96	1,31	430.463,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.088.527,00	2.404.971,67	512.923,61	1.045.854,90	5,09	1.359.116,77	512.695,61	1.028.054,90	6,50	1.376.916,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.801,00	264.801,00	29.884,27	56.387,62	0,27	208.413,38	29.884,27	56.387,62	0,36	208.413,38
Assistência Comunitária	873.726,00	2.140.170,67	483.039,34	989.467,28	4,81	1.150.703,39	482.811,34	971.667,28	6,15	1.168.503,39
SAÚDE	6.810.126,73	8.449.499,27	1.570.792,36	4.129.044,47	20,08	4.320.454,80	1.790.787,30	4.129.026,27	26,12	4.320.473,00
Administração Geral	100.000,00	165.000,00	17.849,23	123.065,02	0,60	41.934,98	17.849,23	123.065,02	0,78	41.934,98
Atenção Básica	4.777.488,00	6.211.888,00	1.184.909,31	3.403.571,34	16,55	2.808.316,66	1.404.904,25	3.403.553,47	21,53	2.808.334,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.322.592,42	1.392.564,96	332.578,00	466.552,84	2,27	926.012,12	332.578,00	466.552,51	2,95	926.012,45
Suporte Profilático e Terapêutico	509.495,31	509.495,31	7.487,82	99.655,01	0,48	409.840,30	7.487,82	99.655,01	0,63	409.840,30
Vigilância Sanitária	83.751,00	153.751,00	27.968,00	34.452,00	0,17	119.299,00	27.968,00	34.452,00	0,22	119.299,00
Vigilância Epidemiológica	16.800,00	16.800,00	0,00	1.748,26	0,01	15.051,74	0,00	1.748,26	0,01	15.051,74
EDUCAÇÃO	7.634.976,50	7.909.117,80	2.215.473,68	3.610.264,26	17,56	4.298.853,54	1.707.795,05	3.088.134,63	19,54	4.820.983,17
Ensino Fundamental	4.710.967,42	4.907.108,72	1.164.706,30	2.231.146,10	10,85	2.675.962,62	1.152.206,30	2.204.195,10	13,94	2.702.913,62
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,49	0,00	11.000,00	11.000,00	0,07	89.000,00
Educação Infantil	2.298.625,08	2.360.625,08	484.767,38	802.961,54	3,91	1.557.663,54	484.767,38	802.961,54	5,08	1.557.663,54
Educação de Jovens e Adultos	9.404,00	15.404,00	0,00	0,00	0,00	15.404,00	0,00	0,00	0,00	15.404,00
Educação Especial	515.980,00	525.980,00	466.000,00	476.156,62	2,32	49.823,38	59.821,37	69.977,99	0,44	456.002,01
CULTURA	102.716,00	256.716,00	10.193,30	17.242,77	0,08	239.473,23	10.193,30	17.242,77	0,11	239.473,23
Difusão Cultural	45.320,00	99.320,00	3.485,30	5.745,88	0,03	93.574,12	3.485,30	5.745,88	0,04	93.574,12
Turismo	57.396,00	157.396,00	6.708,00	11.496,89	0,06	145.899,11	6.708,00	11.496,89	0,07	145.899,11
DIREITOS DA CIDADANIA	10.922,00	10.922,00	0,00	0,00	0,00	10.922,00	0,00	0,00	0,00	10.922,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	10.922,00	10.922,00	0,00	0,00	0,00	10.922,00	0,00	0,00	0,00	10.922,00
URBANISMO	1.547.311,00	4.101.311,00	1.056.712,21	1.303.294,72	6,34	2.798.016,28	465.663,59	693.778,67	4,39	3.407.533,33
Infra-Estrutura Urbana	763.375,00	2.117.375,00	846.985,99	942.695,53	4,58	1.174.679,47	254.683,32	350.392,86	2,22	1.766.982,14
Serviços Urbanos	745.544,00	896.544,00	209.726,22	360.599,19	1,75	535.944,81	210.980,27	343.385,81	2,17	553.158,19
Transportes Coletivos Urbanos	38.392,00	1.087.392,00	0,00	0,00	0,00	1.087.392,00	0,00	0,00	0,00	1.087.392,00
HABITAÇÃO	118.852,00	118.852,00	0,00	0,00	0,00	118.852,00	0,00	0,00	0,00	118.852,00
Habitação Urbana	118.852,00	118.852,00	0,00	0,00	0,00	118.852,00	0,00	0,00	0,00	118.852,00
SANEAMENTO	1.150.000,00	1.150.000,00	233.071,43	551.306,73	2,68	598.693,27	199.793,63	432.681,68	2,74	717.318,32
Recursos Hídricos	1.150.000,00	1.150.000,00	233.071,43	551.306,73	2,68	598.693,27	199.793,63	432.681,68	2,74	717.318,32
GESTÃO AMBIENTAL	78.736,00	78.736,00	14.200,00	14.200,00	0,07	64.536,00	14.200,00	14.200,00	0,09	64.536,00
Preservação e Conservação Ambiental	78.736,00	78.736,00	14.200,00	14.200,00	0,07	64.536,00	14.200,00	14.200,00	0,09	64.536,00
AGRICULTURA	344.196,00	1.252.229,65	722.398,32	946.051,69	4,60	306.177,96	722.398,32	946.051,69	5,98	306.177,96
Abastecimento	335.460,00	1.243.493,65	722.398,32	946.051,69	4,60	297.441,96	722.398,32	946.051,69	5,98	297.441,96
Extensão Rural	8.736,00	8.736,00	0,00	0,00	0,00	8.736,00	0,00	0,00	0,00	8.736,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.072,00	105.072,00	9.839,51	11.576,57	0,06	93.495,43	9.839,51	11.576,57	0,07	93.495,43
Promoção Comercial	72.072,00	105.072,00	9.839,51	11.576,57	0,06	93.495,43	9.839,51	11.576,57	0,07	93.495,43
TRANSPORTE	1.341.600,00	37.630.452,00	1.329.240,68	2.036.055,40	9,90	35.594.396,60	1.070.586,97	1.115.399,69	7,06	36.515.052,31
Transporte Rodoviário	1.341.600,00	37.630.452,00	1.329.240,68	2.036.055,40	9,90	35.594.396,60	1.070.586,97	1.115.399,69	7,06	36.515.052,31
DESPORTO E LAZER	146.140,00	1.586.140,00	1.034.735,99	1.066.354,87	5,19	519.785,13	155.380,87	186.999,75	1,18	1.399.140,25
Desporto Comunitário	146.140,00	1.586.140,00	1.034.735,99	1.066.354,87	5,19	519.785,13	155.380,87	186.999,75	1,18	1.399.140,25
ENCARGOS ESPECIAIS	2.022.867,90	2.062.867,90	134.300,02	1.480.881,98	7,20	581.985,92	295.021,50	574.154,73	3,63	1.488.713,17
Serviço da Dívida Interna	2.022.867,90	2.062.867,90	134.300,02	1.480.881,98	7,20	581.985,92	295.021,50	574.154,73	3,63	1.488.713,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.742.841,00</b>	<b>79.407.847,94</b>	<b>10.519.199,01</b>	<b>20.561.810,91</b>	<b>100,00</b>	<b>58.846.037,03</b>	<b>8.676.062,40</b>	<b>15.807.230,99</b>	<b>100,00</b>	<b>63.600.616,95</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI, emitido em 25/mar/2026 as 10h e 06m.

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.266.343,00	72.057.391,70	6.932.576,03	9,62	14.700.068,75	20,40	57.357.322,95
RECEITAS CORRENTES	31.174.142,00	31.739.338,70	4.887.623,59	15,40	12.448.445,24	39,22	19.290.893,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.327.071,00	2.327.071,00	816.099,89	35,07	1.145.660,80	49,23	1.181.410,20
Impostos	2.081.603,00	2.081.603,00	761.195,86	36,57	1.032.736,76	49,61	1.048.866,24
Taxas	245.468,00	245.468,00	54.904,03	22,37	112.924,04	46,00	132.543,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	410.434,00	410.434,00	94.069,06	22,92	163.300,38	39,79	247.133,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	410.434,00	410.434,00	94.069,06	22,92	163.300,38	39,79	247.133,62
RECEITA PATRIMONIAL	59.478,39	75.533,79	-1.181.999,57	-564,86	185.510,68	245,60	-109.976,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	59.478,39	75.533,79	-1.181.999,57	-564,86	185.510,68	245,60	-109.976,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.139.752,28	1.139.752,28	354.327,88	31,09	532.604,78	46,73	607.147,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.552,00	8.552,00	159.517,95	865,27	162.312,28	897,95	-153.760,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	14.253,00	14.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.253,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.116.947,28	1.116.947,28	194.809,93	17,44	370.292,50	33,15	746.654,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.686.811,00	27.235.952,30	4.737.096,38	17,39	10.294.864,47	37,80	16.941.087,83
Transferências da União e de suas Entidades	18.073.449,00	18.622.590,30	2.861.821,28	15,37	6.536.067,85	35,10	12.086.522,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.447.283,00	4.447.283,00	1.145.735,87	25,76	2.225.348,44	50,04	2.221.934,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.166.079,00	4.166.079,00	729.539,23	17,51	1.533.448,18	36,81	2.632.630,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.595,33	550.595,33	68.029,95	12,36	126.504,13	22,98	424.091,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.549,36	17.549,36	0,00	0,00	0,00	0,00	17.549,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	531.479,00	531.479,00	68.029,95	12,80	126.504,13	23,80	404.974,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.566,97	1.566,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.566,97
RECEITAS DE CAPITAL	92.201,00	40.318.053,00	2.044.952,44	5,07	2.251.623,51	5,58	38.066.429,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	314.908,41	0,00	314.908,41	0,00	-314.908,41
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	314.908,41	0,00	314.908,41	0,00	-314.908,41
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	87.338,00	87.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.338,00
Alienação de Bens Móveis	87.338,00	87.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.338,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.863,00	40.230.715,00	1.730.044,03	4,30	1.936.715,10	4,81	38.293.999,90
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.863,00	40.230.715,00	1.730.044,03	4,30	1.936.715,10	4,81	38.293.999,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	31.266.343,00	72.057.391,70	6.932.576,03	9,62	14.700.068,75	20,40	57.357.322,95
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	31.266.343,00	72.057.391,70	6.932.576,03	9,62	14.700.068,75	20,40	57.357.322,95
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	31.266.343,00	72.057.391,70	6.932.576,03	9,62	14.700.068,75	20,40	57.357.322,95
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	6.873.958,24	-	-	6.873.958,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.873.958,24	-	-	2.847.968,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.742.841,00	79.407.847,94	10.519.199,01	20.561.810,91	58.846.037,03	8.676.062,40	15.807.230,99	63.600.616,95	13.684.457,65
DESPESAS CORRENTES	28.696.935,31	30.644.465,66	7.286.170,62	13.535.452,48	17.109.013,18	6.793.578,42	12.219.554,22	18.424.911,44	11.148.079,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.889.783,90	15.283.025,20	3.023.501,68	5.843.024,20	9.440.001,00	3.023.501,68	5.843.024,20	9.440.001,00	5.370.767,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	200.000,00	37.802,14	75.221,21	124.778,79	37.802,14	75.221,21	124.778,79	75.221,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.647.151,41	15.161.440,46	4.224.866,80	7.617.207,07	7.544.233,39	3.732.274,60	6.301.308,81	8.860.131,65	5.702.090,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.647.151,41	15.161.440,46	4.224.866,80	7.617.207,07	7.544.233,39	3.732.274,60	6.301.308,81	8.860.131,65	5.702.090,91
DESPESAS DE CAPITAL	3.035.905,69	48.753.382,28	3.233.028,39	7.026.358,43	41.727.023,85	1.882.483,98	3.587.676,77	45.165.705,51	2.536.378,48
INVESTIMENTOS	1.148.037,79	46.865.514,38	3.136.530,51	5.620.697,66	41.244.816,72	1.625.264,62	3.088.743,25	43.776.771,13	2.037.444,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.862.867,90	1.862.867,90	96.497,88	1.405.660,77	457.207,13	257.219,36	498.933,52	1.363.934,38	498.933,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	31.742.841,00	79.407.847,94	10.519.199,01	20.561.810,91	58.846.037,03	8.676.062,40	15.807.230,99	63.600.616,95	13.684.457,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	31.742.841,00	79.407.847,94	10.519.199,01	20.561.810,91	58.846.037,03	8.676.062,40	15.807.230,99	63.600.616,95	13.684.457,65
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.015.611,10
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	31.742.841,00	79.407.847,94	10.519.199,01	20.561.810,91	-	8.676.062,40	15.807.230,99	-	14.700.068,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 05m.



MUNICÍPIO DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL



## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro  
Marumbi - Paraná - CEP 86910-000  
Fone/fax: (43) 3441-1212

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Data da assinatura do Contrato: 21/05/2026**

- **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR**, inscrita no CNPJ-75.771.246/0001-66, Sede na cidade de Marumbi - Paraná, situada á Rua Vereador João Fuzetti nº 800.
- **CONTRATADA:** **N F C FARIAS IGLIKOSKI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Presidente Vargas, nº260, na cidade de Marumbi, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.020.586/0001-72, neste ato representada por sua sócia Administradora: Natali Fernanda Ciriaco Farias Iglkoski, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.220.022-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 066.211.969-03, residente e domiciliado na cidade de Marumbi
- **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA FARMACINHA MUNICIPAL, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE MEDICAMENTOS**, conforme condições estabelecidas, e com base no **DISPENSA N° 10/2026** da PM Marumbi-Pr e o contrato n° **73/2026**.
- **VALOR:** O valor do contrato é de **R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscientos e sessenta reais)**

Marumbi-Pr, 25 de maio de 2026.

**Elaine Maria Ferreira Costa**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro  
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000  
Fone/fax: (43) 3441-1212

### EXTRATO DO CONTRATO

**Data da assinatura do Contrato: 21/05/2026**

- **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR**, inscrita no CNPJ-75.771.246/0001-66, Sede na cidade de Marumbi – Paraná, situada á Rua Vereador João Fuzetti nº 800.
  
- **CONTRATADA:** **DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV Presidente Vargas, nº 351, na cidade de Marumbi, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.556.767/0002-15, neste ato representada por seu sócio Administrador: Edson José Martines, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.415.645-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 457.766.799-15, residente e domiciliado à Rua B, Nº 81, Conj. Luiz Rodrigues Borba, na cidade de Jandaia do Sul.
  
- **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA FARMACINHA MUNICIPAL, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE MEDICAMENTOS**, conforme condições estabelecidas, e com base no **DISPENSA N° 10/2026** da PM Marumbi-Pr e o contrato n° **73/2026**.
  
- **VALOR:** O valor do contrato é de **R\$ 6.078,00 (seis mil e setenta e oito reais)**

Marumbi-Pr, 25 de maio de 2026.

**Elaine Maria Ferreira Costa**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## LICITAÇÃO

**DECRETO:95/2026**

**DATA: 25/05/2026**

SÚMULA..... RATIFICA RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA N °04/2026

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ELAINE MARIA FERREIRA COSTA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

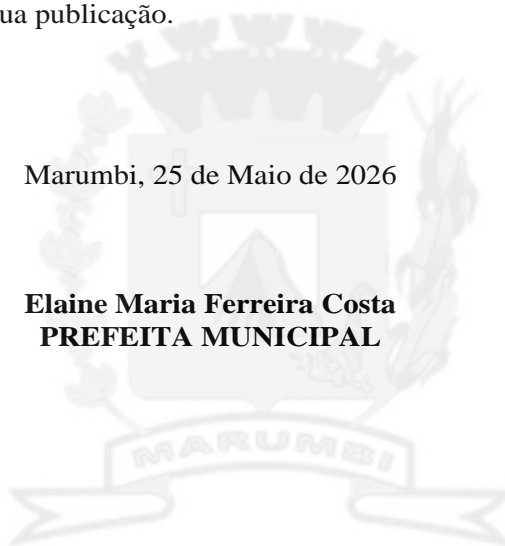
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado do Processo de Inexigibilidade n° 04/2026, adjudicando como vencedora do certame a empresa: **MARIA EDUARDA GRANERO BERTI, inscrita sob o CPF n°089.940.229-10**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 25 de Maio de 2026

**Elaine Maria Ferreira Costa**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## DECRETO LEGISLATIVO 04/2026

**Súmula:** Regulamenta os instrumentos de desburocratização, inovação e transformação digital definidos pela Lei Federal 14.129/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Marumbi/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação em conformidade com a Lei Federal nº 14.129/2021, com o intuito de prestar serviços públicos de qualidade, que aumentem a eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Este decreto regulamenta a aplicação das normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Marumbi.

**Art. 2º** - O Programa de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

**I** - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

**II** – Ampliação da oferta de serviços digitais;

**III** – Aproximação entre a Câmara Municipal e o cidadão;

**IV** – Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

**V** – Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

**Art. 3º** - A Câmara Municipal, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos no âmbito da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**Art. 4º** - A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I – Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II – Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

**§1º.** As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

**§2º.** As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I – Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II – Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV – Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V – Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

VI – promover a transição do processo legislativo para o integralmente meio digital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**Art. 7º** - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º** - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 9º** - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

**Art. 10** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade e a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 11** - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018. – Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 12.** O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ**ATO DA MESA Nº 01/2026**

**EMENTA:** Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Marumbi, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Ato regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pelos Departamentos e membros pertencentes a esta Casa Legislativa, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 2º.** Para os fins deste Ato, consideram-se:

**I** — dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

**II** — dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**III** — dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento;

**IV** — banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

**V** — titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**VI** — controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**VII** — operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**VIII** — encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - CEP: 86.910-000 Marumbi/PR - Fone: 43-3441 1398  
E-mail: jurídico@marumbi.pr.leg.br | juridico.marumbi.leg@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**IX** — agentes de tratamento: o controlador e o operador;

**X** — tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**XI** — anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**XII** — consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

**Art. 3º.** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos Departamentos e membros da Casa Legislativa deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

**I** — finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

**II** — adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

**III** — necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

**IV** — livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

**V** — qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

**VI** — transparência: garantia aos titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento;

**VII** — segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**VIII** — prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de incidentes em virtude do tratamento de dados pessoais;

**IX** — não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

**X** — responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - CEP: 86.910-000 Marumbi/PR - Fone: 43-3441 1398  
E-mail: juridico@marumbi.pr.leg.br | juridico.marumbi.leg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 4º.** A Câmara Municipal de Marumbi, por meio de seus Departamentos, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I — o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II — a análise de risco;

III — o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

**Parágrafo único.** Para fins do inciso III do caput deste artigo, os Departamentos e membros desta Casa Legislativa devem observar as diretrizes editadas pela Ouvidoria-Geral da Câmara Municipal de Marumbi.

**Art. 5º.** Fica designado o Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Marumbi como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

**Art. 6º.** São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I — aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II — receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III — orientar os servidores e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV — editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III, deste Ato;

V — determinar aos Departamentos a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI — decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VII — providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII — recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais;

IX — providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar suposta violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão responsável pelo tratamento de dados

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - CEP: 86.910-000 Marumbi/PR - Fone: 43-3441 1398  
E-mail: jurídico@marumbi.pr.leg.br | juridico.marumbi.leg@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

personais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

**X** — avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:

**a)** caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

**b)** caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

**XI** — requisitar dos Departamentos responsáveis as informações pertinentes para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**XII** — executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

**§ 1º** O Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Marumbi deverá ter os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

**§ 2º** Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Marumbi está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 7º** Cabe aos Departamentos pertencentes à Câmara Municipal de Marumbi, por seus respectivos responsáveis:

**I** — dar cumprimento, no âmbito das suas respectivas unidades, às ordens e recomendações do Ouvidor-Geral;

**II** — atender às solicitações encaminhadas pelo Ouvidor-Geral no sentido de fazer cessar suposta violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

**III** — encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

**a)** informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**b)** relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**IV** — assegurar que o Ouvidor-Geral seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais.

**Art. 8º** Cabe à Mesa Diretora deliberar acerca dos recursos orçamentários necessários para o desempenho, pelo Ouvidor, da implantação e manutenção das políticas e dos planos de adequação, inclusive, diante da inexistência de Departamento de Tecnologia da Informação, promover contratação para oferecer subsídios técnicos para o pleno atendimento das diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - CEP: 86.910-000 Marumbi/PR - Fone: 43-3441 1398  
E-mail: juridico@marumbi.pr.leg.br | juridico.marumbi.leg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## CAPÍTULO III

### DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

**Art. 9º** O tratamento de dados pessoais pelos Departamentos internos deve:

**I** — objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

**II** — observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 10.** Os Departamentos podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 11.** É vedado aos Departamentos e membros pertencentes à estrutura da Câmara Municipal de Marumbi transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:

**I** — em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

**II** — nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**III** — quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Ouvidor-Geral da Câmara para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

**IV** — na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Art. 12.** Os Departamentos pertencentes à estrutura da Câmara Municipal de Marumbi podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais à pessoa de direito privado, desde que:

**I** — o Ouvidor-Geral do órgão informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

**II** — seja obtido o consentimento do titular, salvo:

**a)** nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**b)** nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II, deste Ato;

**c)** nas hipóteses do art. 13 deste Ato.

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - CEP: 86.910-000 Marumbi/PR - Fone: 43-3441 1398  
E-mail: jurídico@marumbi.pr.leg.br | juridico.marumbi.leg@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal de Marumbi poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 13.** Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

**I** — publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente na página oficial mantida na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste Ato;

**II** — atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**III** — manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Os Departamentos pertencentes à estrutura da Câmara Municipal de Marumbi deverão comprovar ao Ouvidor-Geral da Casa estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Ato, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da sua publicação, podendo haver uma única prorrogação por igual prazo, desde que justificada.

**Art. 15.** Os Departamentos deverão apresentar ao Ouvidor-Geral, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Marumbi/PR, 25 de maio de 2026.

**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**

Presidente

**VIVIANE DE CASSIA TOSI**

Vice-Presidente

**RONALDO CANDIDO DE ARAÚJO**

1º Secretário

**GUILHERME CALDINI FANTIN**

2º Secretário

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - CEP: 86.910-000 Marumbi/PR - Fone: 43-3441 1398  
E-mail: juridico@marumbi.pr.leg.br | juridico.marumbi.leg@gmail.com

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR**

A Prefeitura Municipal de Marumbi-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial <https://diario.marumbi.pr.gov.br>

E-mail: [diario@marumbi.pr.gov.br](mailto:diario@marumbi.pr.gov.br)



6062449834221532884